



SUBSTITUTIVO ADOTADO AOS PROJETOS DE LEI N° 542, DE 2021, E N° 3.249, DE 2021

Altera a Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para inserir a saúde mental entre os temas transversais dos currículos do ensino fundamental e médio e institui a semana dedicada à saúde mental nos estabelecimentos de ensino de educação básica e superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art.

26

.....
§ 9º-B. A saúde mental será incluída como tema

Art. 2º Os estabelecimentos de educação básica e de educação superior instituirão em seu calendário letivo uma semana dedicada à





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

saúde mental, com a finalidade de difundir informações, produzir esclarecimentos sobre o tema e prevenir comportamentos de risco.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no exercício subsequente ao de sua publicação.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2024.

Deputado MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Apresentação: 10/04/2025 14:24:34.137 - CE
SBT-A1 CE => PL 542/2021

SBT-A n.1



* C D 2 5 2 2 0 1 0 9 3 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252201093800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho